§2º - Fica transferido, sem aumento de despesa, para a Subsecretaria Adjunta de Parcerias e Inovação, instituída pelo caput, o cargo de Subsecretário Adjunto resultante da transformação mencionada no parágrafo primeiro, conforme Anexo III.

Art. 3º - Ficam transferidos, sem aumento de despesas, 81 (oitenta e um) cargos em comissão, vagos, de Ajudante I, símbolo DAI-1, da estrutura organizacional da Superintendência da Segurança Presente, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais/SEGOV, para a estrutura básica da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), conforme Anexo IV.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I - CARGOS TRANSFERIDOS

QUANTITATIVO	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	ORIGEM DOS CARGOS OU ÚLTIMOS OCUPANTES	TRANSFERÊNCIA
60	AJUDANTE I	DAI-1	Superintendência da Segurança Presente/SEGOV	Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude (SEELJE)

ANEXO II - CARGOS TRANSFORMADOS

QUANTITATIVO	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	ORIGEM DOS CARGOS OU ÚLTIMOS OCUPANTES
100	AJUDANTE I	DAI-1	Superintendência da Segurança Presente/SEGOV

ANEXO III - CARGO RESULTANTE DAS TRANSFORMAÇÕES E TRANSFERÊNCIA

QUANTITATIVO	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	TRANSFERÊNCIA
1	SUBSECRETÁRIO ADJUNTO	SA	Subsecretaria Adjunta de Parcerias e Inovação/SEGOV

ANEXO IV - CARGOS TRANSFERIDOS

QUANTITATIVO	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	ORIGEM DOS CARGOS OU ÚLTIMOS OCUPANTES	TRANSFERÊNCIA
81	AJUDANTE I	DAI-1	Superintendência da Segurança Presente/SEGOV	Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)

Id: 2361076

DECRETO Nº 47.871 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em visto o Processo nº SEI- 150001/014815/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Considera facultativo o ponto nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2361070

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Coordenador **FÁBIO DA SILVA SIQUEIRA**, ID Funcional nº 4378056-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a Superintendente ANA CRISTINA MADEIRA NASCIMENTO, ID Funcional nº 5094846-6, da Superintendência de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Patrimônio Imóvel - SUPGP/SUBPAT, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no período de 23 de dezembro de 2021 a 08 de janeiro de 2022. Processo nº SEI-120130/000712/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de dezembro de 2021, **GISÉLIA CRISTINA MARTINS MIRANDA,** ID Funcional nº 565422-0 do cargo em comissão de Presidente de Comissão, símbolo DG, da Comissão Permanente de Licitação, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil. Processo nº SEI-3603089/000487/2021.

Id: 2360977

Vice Governadoria do Estado

VICE-GOVERNADORIA

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ATA DA 15ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CETRAN/RJ, REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021 (quarta-feira), NA SALA DE REUNIÕES DO CETRAN/RJ, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 817 / 14º. ANDAR, SALA 04, CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ.
INÍCIO: 10h.
TÉRMINO: 13h.
PRESIDÊNCIA: Biracy Sá Valdez.
VICE-PRESIDÊNCIA: Augusto Nunes Lima.
CONSELHEIROS PRESENTES: Denise Maria Magalhães dos Santos Tristão (FITTIR), José Walter de Oliveira Júnior (Sec. Est. da Casa Civil), José Antônio Guimarães (SETRANS), Marcus Antônio de Freitas Moreira (DETRAN), Marcelo Vinicius Pereira (SPRF), Priscila Costa Maria (PMBP), Rogério Santos Toffano Pereira (PMN), Márcia Fábio Mazante (DER) e Sérgio Peres Martins Vianna (FETRANSCARGA).
CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES: Delfim da Silva Santos Neto (SIEAERJ), Liliane Perdomo Santos Bloise (PMSG) Júlio de Araújo Pereira (PMERJ) e Ramon Jahn da Silva (FETRANSPOR).
CONSELHEIROS AUSENTES: Janaina Sant'Anna Barros da Silva (CRP) / Priscila Gomes Bastos (CRP); Marcello de Rezende Lourenço (PMRJ) / Jeferson Dantas de Araújo Costa (PMRJ); José Ricardo Ferreira de Brito (SEA) / Felipe Alves da Silva Mendes (SEA); Luiz Marcelo Azevedo Malta (SBOT/ABRAMET) / Egas Caparelli Moniz de Aragão Dáquer (SBOT/ABRAMET).

ORDEM DOS TRABALHOS

1. INSTALAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DO CETRAN/RJ.

Abertura: O Conselheiro Delfim da Silva Santos Neto, representante do SIEAERJ, abrindo a reunião, passou a palavra ao Presidente do CETRAN/RJ, Biracy Sá Valdez, que deu continuidade aos debates iniciados na sessão anterior sobre as divergências de natureza interpretativa em relação ao cinto de segurança, consoante os artigos 65, 105, 167 e 230, inciso IX, do Código de Trânsito Brasileiro. Igualmente, prosseguiu com a discussão sobre a matéria contemplada no artigo 252, inciso IV, do mesmo Diploma Legal que assim determina como infração "dirigir o veículo usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais". Em continuidade, foram apresentados somente os processos Não Sumulados. Dando por encerrada a sessão, o Presidente, em suas considerações finais, agradeceu a presença de todos.

2. LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, SUA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO.

- **Foi aprovado, à unanimidade**, o termo da ata correspondente à 14ª. Sessão Ordinária do CETRAN/RJ, realizada no dia 13 de outubro de 2021.

3. JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTES ÀS PENALIDADES DE MULTAS, SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASSAÇÃO DA CNH, POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:
3.1. Relator: Sr. Delfim da Silva Santos Neto, Conselheiro-Suplente do Sindicato dos Instrutores de Trânsito - SIEAERJ:

3.1.1. RECURSO/PENALIDADE/MULTA: **INDEFERIDO:** E-12/062/79930/2017.

3.1.2. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: **NÃO CONHECIDOS:** PMRJ/03/51/111634/2014; PMRJ/03/21/106427/2015; PMRJ/03/52/104313/2015; E-12/552994/2012 (apenso o proc. nº E-12/066/8161/2013); E-12/066/44394/2014; E-12/066/42867/2014 e PMRJ/03/21/103695/2015.

3.1.3. RECURSO/PENALIDADE/MULTA: **NÃO ADMITIDO:** E-12/249315/2012.

3.1.4. RECURSO/PENALIDADE/MULTA: **DEFERIDO:** E-12/062/126082/2018.

3.1.5. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: **INDEFERIDOS:** E-12/062/64961/2017; E-12/062/60927/2018; E-12/062/6365/2018; E-12/062/15470/2018; E-12/062/56123/2018; E-12/062/35688/2018; E-12/062/45289/2018 e E-12/062/60342/2018.

3.1.6. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: **NÃO CONHECIDOS:** E-12/062/50684/2018 e E-12/062/53726/2017.

3.2. Relatora: Dra. Denise Maria Magalhães dos Santos Tristão, Conselheira-Representante da FITTR:

3.2.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: **INDEFERIDOS:** E-12/062/91347/2017; E-12/062/80443/2017; E-12/062/88052/2017; E-12/062/56123/2017; E-12/062/78000/2017; E-12/062/17804/2017; E-12/062/23390/2017; E-12/062/11021/2017; E-12/062/103183/2017; E-12/062/84469/2017; E-12/062/92698/2017; E-12/062/74910/2017; E-12/062/59985/2017; E-12/062/92687/2017; E-12/062/103090/2017; E-12/062/52660/2017; E-12/062/87288/2017; E-12/062/27205/2017; E-12/062/103307/2017; E-12/062/63764/2017; E-12/062/111212/2017; E-12/062/111011/2017; E-12/062/60294/2017; E-12/064/15741/2017; E-12/062/27375/2017; E-12/033/521/2017; E-12/062/114278/2017; E-12/062/48704/2017; E-12/062/22718/2017; E-12/062/49033/2017; E-12/062/104477/2017; E-12/062/103111/2017; E-12/062/123159/2017; E-12/062/7383/2017; E-12/062/63546/2017; E-12/062/52407/2017; E-12/062/83633/2017; E-12/062/93543/2017; E-12/062/103461/2017; E-12/062/38197/2017; E-12/062/41328/2017; E-12/062/92463/2017; E-12/062/119921/2017; E-12/062/115880/2017; E-12/062/78156/2017; E-12/062/52156/2017; E-12/062/38427/2017; E-12/062/123062/2017; E-12/062/114879/2017; E-12/062/107066/2017; E-12/062/110954/2017; E-12/062/105493/2017; E-12/062/102875/2017; E-12/062/63732/2017; E-12/062/643/2017; E-12/062/52520/2017; E-12/062/078185/2017; E-12/062/066817/2017; E-12/062/22739/2017; E-12/062/103671/2017; E-12/062/114396/2017; E-12/062/24049/2017; E-12/062/23499/2017; E-12/062/110984/2017; E-12/062/116571/2017; E-12/062/103047/2017; E-12/062/52234/2017; E-12/062/80170/2017 e E-12/062/115369/2017.
3.2.2. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: **NÃO ADMITIDOS:** E-12/062/23202/2017; E-12/062/23708/2017; E-12/062/119/2015; E-12/062/60328/2017; E-12/062/99782/2017; E-12/062/16497/2015; E-12/062/119833/2017; E-12/062/21321/2015; E-12/062/119758/2017; E-12/062/13914/2015; E-12/062/68161/2016; E-12/062/107704/2017; E-12/062/114542/2017; E-16/065/2584/2019 (apenso o proc. nº E-12/066/3396/2017); E-12/066/34630/2015 (apenso o proc. nº E-12/066/33925/2014); E-12/062/106692/2017; E-12/062/35621/2018; E-12/062/35621/2018; E-12/062/7351/2018; E-12/062/3440/2018; E-12/062/17027/2018; E-12/062/108945/2018; E-12/062/112119/2018; E-12/066/100612/2018; E-12/062/116325/2017; E-12/062/042913/2018; E-12/062/115105/2017; E-12/062/17150/2018; E-12/062/20724/2018; E-12/062/60361/2017; E-12/062/80112/2017; E-12/062/31104/2018; E-12/062/59746/2013; E-12/062/56098/2017; E-12/062/56363/2017; PMN/530/000496/2020; PMN/080/201853/2019; PMN/080/201852/2019; PMN/080/211346/2014; PMN/080/205529/2019; PMN/080/205574/2019; PMN/080/205370/2019; PMN/080/205699/2019; PMN/080/202009/2019; PMN/080/204771/2019; PMN/080/206625/2018; PMN/080/203933/2019; PMN/080/202346/2019; PMN/080/202344/2019; PMN/530/000066/2020; PMN/080/205701/2019; PMN/080/205571/2019; PMN/080/205575/2019; PMAR/001082/2019; PMIA/07973/2019; PMCG/3243/2018; PMCG/3239/2018; PMCG/3240/2018; PMCG/3244/2018; PMCG/3241/2018; PMCG/3242/2018; PMCG/3426/2018; PMNI/3264/2019; PMNI/3179/2019 (apensos os procs. nºs. E-16/063/996/2019 e E-16/062/1339/2019); PMSPA/6841/2019 (apensos os procs. nºs. PMSPA/14065/2018, E-16/062/150/2019 e E-12/191/100184/2018) e PMME/390835/2020.
3.2.3. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: **INDEFERIDOS:** E-12/062/57633/2017; E-12/062/3014/2017; E-12/062/89764/2017 e E-12/062/89725/2017.
3.3. Relator: Sr. Júlio de Araújo Pereira, Conselheiro-Suplente da PMERJ:
3.3.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: **INDEFERIDOS:** E-12/062/115966/2017; E-12/062/70994/2017; E-12/062/31554/2017; E-12/062/83562/2017; E-12/062/103380/2017; E-12/062/63337/2017; E-12/062/67586/2017; E-12/062/7318/2017; E-12/062/96388/2017 e E-12/062/67656/2017.
3.3.2. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: **NÃO CONHECIDOS:** PMRJ/03/21/104947/2015; PMRJ/03/01/195086/2014; PMRJ/03/01/102516/2015; PMRJ/03/04/129894/2014; PMRJ/03/53/100464/2015; PMRJ/03/53/100704/2015; PMRJ/03/53/100848/2015; PMRJ/03/32/102976/2015; PMRJ/03/21/105323/2015; PMRJ/03/21/106438/2015; PMRJ/03/32/102981/2015; PMRJ/03/32/102984/2015; PMRJ/03/01/151791/2014; PMRJ/03/01/103412/2015; PMRJ/03/22/102592/2015; PMRJ/03/32/102794/2015; PMRJ/03/53/104390/2015; PMRJ/03/01/205625/2014; PMRJ/03/53/104862/2015; PMRJ/03/51/100310/2015; PMRJ/03/32/104639/2015; PMRJ/03/33/111627/2015; PMRJ/03/32/123527/2015; PMRJ/03/21/107510/2015 e PMRJ/03/32/109318/2015.
3.4. Relator: Sr. Marcelo Vinicius Pereira, Conselheiro-Representante da 5ª. SPRF/RJ:
3.4.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: **NÃO CONHECIDOS:** PMRJ/03/01/162590/2015; PMRJ/03/01/130301/2015; PMRJ/03/01/128812/2015; PMRJ/03/32/126392/2015; PMRJ/03/32/103309/2015; PMRJ/03/52/113296/2015; PMRJ/03/32/117637/2015; PMRJ/03/33/107459/2015; PMRJ/03/32/105877/2015; PMRJ/03/53/105009/2015; PMRJ/03/32/101423/2015; PMRJ/03/32/101414/2015; PMRJ/03/32/105474/2015; PMRJ/03/32/105472/2015; PMRJ/03/52/113515/2014; PMRJ/03/53/103096/2015;

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cristina Batista
Diretora-Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof´s ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Edifício Garagem Menezes Cortes.
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: 2717-6696
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.

Imprensa Oficial | GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO | documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 14 de Dezembro de 2021 às 06:08:20 -0200.